



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE

LEI MUNICIPAL Nº 527/2020

CRIA E INCLUI A EFEMÉRIDE SEMANA MUNICIPAL DO TAEKWONDO AO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1.º Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos, datas comemorativas e conscientização do Município do Brejo da Madre de Deus, a Semana Municipal do Taekwondo, ser comemorado do dia 08 a 14 de agosto de cada ano.

Art. 2.º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre a Semana Municipal do Taekwondo, a exemplo de palestras, treinamentos entre outras técnicas específicas do Taekwondo, que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear a consecução de recursos para o bom desempenho do objeto desta Lei.

Art. 4.º Os custos de execução desta lei incidirão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 12 de maio de 2020


Hilário Paulo da Silva
Prefeito Constitucional